



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Amparo de São Francisco, 17 de janeiro de 2023.

Ofício nº 09/2023

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Alex Vieira de Souza

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.


Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2023 que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 373, de 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

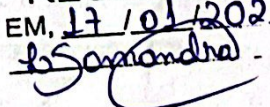
Para melhor análise da proposta, encaminhamos a mensagem necessária à sua apresentação, bem como o Projeto de Lei.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, que se faz necessário em **sessão extraordinária**, conforme prevê no artigo 149 do Regimento Interno da Câmara.

Sem mais para o momento, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente;


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM, 17/01/2023




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Projeto de Lei nº 01/2023
De 17 de Janeiro de 2023

RECEBIDO
EM, 17/01/2023
b. Semandra

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 373, de 30 dezembro de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Amparo do São Francisco – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 70,00% (setenta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias a exemplo das despesas com o reajuste salarial de todos os servidores, reajuste do piso do magistério, orçamento para a realização da festa da padroeira, e para as obras estruturantes e as que se encontram em andamento.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal n.º 373 de 30 de dezembro de 2022 passa a vigorar com seguinte redação:

Art.4º – Ficam autorizados o Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da despesa orçada, podendo ser ampliado em mais 70%, totalizando então 80%, nos termos do art. 1º da lei modificativa aprovada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Art. 3º - Esta Lei terá efeitos retroativos até o dia 01/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo do São Francisco/SE, 17 de Janeiro de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

MENSAGEM Nº 01/2023

17 de Janeiro de 2023

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2023 – “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 373, de 30 dezembro de 2022 e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a ampliação do Limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 373, de 30 dezembro de 2022.

Ocorre que, durante a execução orçamentária deste exercício de 2023 diversas dotações de despesas do Município vem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, a exemplo do que se refere ao reajuste salarial de todos os servidores, reajuste do piso do magistério e orçamento para a realização da festa da padroeira, obras estruturantes e as que estão em andamento.

Nesse sentido, necessitamos realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dada estas insuficiências, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se em 70% (setenta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Inicialmente foi autorizado o percentual de 10% na LDO para a realização de suplementação orçamentária, e agora, com o presente Projeto de Lei pretende-se acrescer o percentual em 70%, totalizando em 80% (oitenta por cento).

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA**, em Sessão Extraordinária conforme prevê no artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei para conceder o reajuste aos servidores públicos.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Amparo do São Francisco/SE, 17 de Janeiro de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal